

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

No dia 10 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2018, Processo Licitatório nº. 30/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, APARELHOS ODONTOLÓGICOS E KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1038	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	
1115	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	73, 74, 100, 101, 102
1013	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 84, 85, 90, 91, 94, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 129, 134, 141, 143, 144, 147, 149, 154, 158, 159, 160
1113	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	46, 53, 59, 60, 61, 62, 77, 83, 88, 120, 121, 142, 145, 146, 150
1012	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSP	1, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 48, 51, 54, 64, 69, 70, 72, 75, 76, 80, 82, 86, 92, 95, 96, 99, 122, 124, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 148, 151, 161
844	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	3, 7, 12, 103, 104, 119, 123, 156, 157
622	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	47, 52, 71, 97, 98, 155
249	TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	49, 78, 79, 81, 87, 89, 93, 105, 128, 152, 153

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	11.768.299/0001-45	PEDRO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	068.486.428-27
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	14.190.675/0002-36	PETERSON LUIZ BARTISTA	877.879.549-49
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	07.978.004/0001-98		
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS H	21.504.525/0001-34	SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC	254.872.219-87
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	11.145.401/0001-56	FELIPE PERITO CARDOSO	043.657.269-94
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	05.021.932/0001-34	PABLO CAMARGO SE SOUZA	087.503.559-02
TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	06.555.143/0001-46	DJONATA DE PINHO	094.677.059-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, APARELHOS ODONTOLÓGICOS E KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 249 - TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	CARIOTÁTICO 12% EM FRASCO DE 10 ML	fr	Iodontosul	20,000	13,1400	262,80
78	ESPONJA HEMOSTÁTICA, FEITO COM 100% DE GELATINA PORCINA, ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO, COM REGISTRO DA ANVISA, EM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	fr	Maquira	50,000	23,3800	1.169,00
79	EUCALIPTOL 10 ML	fr	Iodontosul	10,000	6,9300	69,30
81	EVIDENCIADOR DE PLACA COM 120 PASTILHAS	cx	Iodontosul	20,000	11,5000	230,00
87	FITA MATRIX DE AÇO 0,5 MM	un	Preven	50,000	1,0200	51,00
89	FITA MATRIZ POLIÉSTER	un	Preven	50,000	1,0500	52,50
93	FORMOCRESOL LÍQUIDO	fr	Iodontosul	10,000	4,0000	40,00
105	LIMA EXTIRPA NERVO PARA ENDODONTIA 6 U SORTIDO	cx	Quimidrol	50,000	16,0000	800,00
128	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL ADULTO CX C/150U	cx	Prograd	2,000	99,0000	198,00
152	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, ESPOROS AUTOCNTIDOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, RESULTADO EM 24 HORAS, CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE 2 ANOS	cx	Clean Up	100,000	30,7000	3.070,00
153	TIRA DE LIXA DE AÇO P/AMALGAMA	un	Preven	50,000	5,2000	260,00

Fornecedor: 622 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BUTTON, ERGONÔMICA, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ROLAMENTO CERÂMICO, SPRAY TRIPLO, SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE, ENGATE BORDEN, PESO TOTAL DE 70 G, EMBALADA EM CAIXA DE PLÁSTICO, COM 1 ANO DE GARANTIA	un	DENTSCLER	10,000	410,0000	4.100,00
52	CIMENTO DE IRM LÍQUIDO	fr	IODONTOSUI	10,000	10,1700	101,70
71	DEDEIRA P/AMALGAMA	un	JON	50,000	2,2500	112,50
97	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON 1 LITRO	fr	CICLOFARMA	10,000	4,0000	40,00
98	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA - 1 L	fr	CICLOFARMA	10,000	4,0000	40,00
155	TIRA DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA OCLUSÃO COM 12 FOLHAS	pt	IODONTOSUI	50,000	1,6000	80,00

Fornecedor: 844 - L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L	fr	FARMAX	20,000	3,3300	66,60
7	AMALGAMA ADMIX SEM FASE GAMA 2 EM CAPSULA DE 02 PORÇÕES COM 50 UNIDADES	pt	METALMS	20,000	87,3300	1.746,60
12	ANTISEPTICO BUCAL SEM ALCOOL 1 LITRO SABORIZADO	fr	IODONTOSUI	100,000	18,9600	1.896,00
103	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100 UNIDADES	cx	ADVANTIVE	10,000	21,6800	216,80
104	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNIDADES	cx	ADVANTIVE	10,000	21,6800	216,80
119	MASCARA FACIAL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO E TRIPLA CAMADA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), POSSUINDO TRÊS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. AS CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS SÃO CONSTITUIDAS DE NÃO TECIDO SPUNDONDED E A CAMADA INTERMEDIÁRIA É COMPOSTA POR NÃO TECIDO MELTBLOWN, QUE CONSTITUI O MEIO FILTRANTE. TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA UM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA) MAIOR QUE 95% C/ 50 U.	cx	RM DESC	200,000	4,8000	960,00
123	OTOSPORIM 10 ML	fr	FARMOQUIMI	20,000	12,4500	249,00
156	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA 100 U	pt	TALGE	100,000	5,1000	510,00
157	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	fr	IODONTOSUI	10,000	4,1200	41,20

Fornecedor: 1012 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	un	MAQUIRA	10,000	5,2100	52,10
6	AMALGAMA ADMIX SEM FASE GAMA 2 EM CAPSULA DE 01 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	pt	GS 80 T/SDI	20,000	58,3500	1.167,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO C/ 15 SACHES DE 40 GR CADA SABOR MORANGO	cx	AIRON/MAQL	10,000	22,0000	220,00
15	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRÚRGICA NUMERO 06 COM HASTE LONGA	un	KAVO	50,000	4,5000	225,00
16	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1	un	KAVO	100,000	4,0000	400,00
17	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 2	un	KAVO	100,000	4,0000	400,00
18	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 3	un	KAVO	100,000	4,0000	400,00
19	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 4	un	KAVO	100,000	4,0000	400,00
20	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 5	un	KAVO	100,000	4,0000	400,00
21	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 6	un	KAVO	100,000	4,0000	400,00
22	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	un	MAILLEFER/E	100,000	3,0000	300,00
23	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	un	MAILLEFER/E	100,000	3,0000	300,00
24	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	un	MAILLEFER/E	100,000	3,0000	300,00
25	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	un	MAILLEFER/E	100,000	3,0000	300,00
26	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	un	MAILLEFER/E	100,000	3,0000	300,00
48	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTA POR: MICRO MOTOR INTRA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CORPO LEVE EM ALUMÍNIO, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO E AUTOCLAVÁVEL EM 135° C, E CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO TEM CORPO LEVE, COM DESIGN ARROJADO, NÃO PRODUZ RÚIDO, VEM COM SISTEMA INTRA, ROTAÇÃO 1:1 E PODE SER AUTOCLAVAVEL EM ATÉ 135°C, EMBALADA EM CAIXA DE PLÁSTICO, COM 1 ANO DE GARANTIA.	kit	KAVO	10,000	980,0000	9.800,00
51	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, BASE C/ 13G E CATALIZADOR C/ 11G	cx	HYDCAL/TEC	50,000	11,1000	555,00
54	CIMENTO PROVISÓRIO EM FRASCO COM TAMPA DE ROSCA E DE VEDAÇÃO COM FLUOR 25G	fr	OBTUR/MAQI	50,000	6,4700	323,50
64	COROAS TRANSPARENTES PARA RESTAURAR DECÍDUOS COM 64 UNIDADES - ODONTOPEDIATRIA	cx	TDV	2,000	120,0000	240,00
69	CUNHA ANATÔMICA EM MADEIRA COLORIDA DE FORMAS DELICADAS C/ 500U, EM EMBALAGEM COM SEPARAÇÃO DE CORES	cx	TDV	50,000	102,3000	5.115,00
70	DECAPANTE E DESOXIDANTE PARA INSTRUMENTAL DE INOX 500ML	fr	DESOXID	50,000	23,7300	1.186,50
72	EDTA 20 ML	fr	MAQUIRA	20,000	3,3200	66,40
75	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, CAIXA COM 3 GRANULAÇÕES (MÉDIA, FINA E ULTRA FINA), SENDO QUE CADA GRANULAÇÃO TEM 3 MODELOS DE PONTAS.	cx	MICRODONT	30,000	21,0000	630,00
76	ESCOVA PLÁSTICA DE MÃOS E UNHAS, COM PEGA PARA APOIO DAS MÃOS, COM CERDAS DE NYLON.	un	CONDOR	50,000	2,2000	110,00
80	EUGENOL LÍQUIDO 10 ML	fr	MAQUIRA	10,000	6,8000	68,00
82	EVIDENCIADOR DE PLACA EM SOLUÇÃO DE 10 ML	fr	VISUPLAC/M	20,000	4,5000	90,00
86	FIO DENTAL 500M	rl	MEDFIO	50,000	5,5700	278,50
92	FLÚOR LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM CONSULTÓRIO EM FRASCO DE 1 LITRO SABORIZADO	fr	FLUORSUL/IC	50,000	11,8000	590,00
95	HEMOSTÁTICO EM SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 10 ML	fr	HEMOPARE/M	10,000	9,0000	90,00
96	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. C/ 10 G	fr	MAQUIRA	20,000	3,3000	66,00
99	IODOFORMIO 10 G	fr	MAQUIRA	10,000	16,0000	160,00
122	OLEO LUBRIFICANTE P/CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	fr	MAQUIRA	20,000	11,8000	236,00
124	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 10 MG	fr	MAQUIRA	10,000	3,2800	32,80
126	PASTA PROFILÁTICA SABORIZADA.	un	SHINE/MAQU	50,000	3,7200	186,00
127	PEDRA POMES 100G EXTRA FINA	pt	MAQUIRA	50,000	3,3000	165,00
130	PMCF 20 ML	fr	MAQUIRA	10,000	3,3000	33,00
131	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1B - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 XT/3M	50,000	64,0000	3.200,00
132	RESINA COMPOSTA FOTO BAIXA VISCOSIDADE RADIOPACA PARA ESMALTE E DENTINA COR A2 - FLUÍDA	un	APPLIC FLOV	50,000	8,9000	445,00

Fornecedor: 1012 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1D - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 XT/3M	10,000	64,0000	640,00
135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2D - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 XT/3M	10,000	64,0000	640,00
136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5B - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 XT/3M	50,000	64,0000	3.200,00
137	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3B - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 XT/3M	80,000	64,0000	5.120,00
138	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3D - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 XT/3M	10,000	64,0000	640,00
139	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1B - 100% NANOPARTÍCULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 XT/3M	10,000	64,0000	640,00
140	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C4D - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 XT/3M	10,000	64,0000	640,00
148	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE (50C) COM 200ML	fr	ENDO ICE/M/	20,000	17,0000	340,00
151	TERGENSOL 200 ML	fr	TERGENCAL/	10,000	9,7000	97,00
161	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM CAIXA COM 20 UNIDADES	cx	MAQUIRA	20,000	16,1000	322,00

Fornecedor: 1013 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM PACOTE COM 3 UNIDADES DE 3 GRAMAS CADA	pt	ATACTEC	200,000	3,2700	654,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO 100 U	cx	INJEX	100,000	24,7000	2.470,00
5	ALGODÃO ROLETE DENTAL 100% CILINDRICO E COMPACTADO C/100 U	pt	CREMER	300,000	1,3500	405,00
8	ANESTESICO C/ VASO CONSTRICTOR 2% LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	cx	ALPHACAINE	30,000	59,5600	1.786,80
9	ANESTESICO C/ VASO CONSTRICTOR 2% MEPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	cx	MEPIADRE / I	80,000	89,4400	7.155,20
10	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR 3% MEPIVACAÍNA 50 TUBETES DE VIDRO	cx	MEPISV / DFI	20,000	89,4400	1.788,80
11	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	fr	BENZOTOP	80,000	6,0100	480,80
13	BABADOR ODONTOLÓGICO EM PAPEL IMPERMEÁVEL	pt	SSPLUS	200,000	8,4700	1.694,00
27	BROCA DIAMANTADA P/ALTA ROT. CÔNICA INV. Nº 1034	un	FAVA	50,000	1,6000	80,00
28	BROCA DIAMANTADA P/ALTA ROT. CÔNICA INV. Nº 1035	un	FAVA	50,000	1,6000	80,00
29	BROCA DIAMANTADA P/ALTA ROT. CÔNICA COM TOPO INATIVO Nº3083 PARA ENDODONTIA	un	FAVA	10,000	1,6000	16,00
30	BROCA DIAMANTADA P/ALTA ROT. CÔNICA COM TOPO INATIVO Nº4084 PARA ENDODONTIA	un	FAVA	10,000	1,6000	16,00
31	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 1093F	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
32	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 1111F	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
33	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 1112F	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
34	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 2135F	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
35	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 3118F	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
36	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 3168F	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
37	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 3195F	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
38	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA GRANA ULTRA FINA Nº 1190F	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
39	BROCA P/ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA Nº 2200	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
41	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00

Fornecedor: 1013 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
43	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
44	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
45	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	un	FAVA	100,000	1,6000	160,00
50	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO EM FORMA DE PÓ(10G) E LIQUIDO(8G) COM LIBERAÇÃO DE FLUOR COR A3 C/ CERTIFICAÇÃO EUROPEIA	kit	MAXXION	50,000	13,3400	667,00
55	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO COM 120 PONTAS B7	cx	MK-LIFE	10,000	15,2500	152,50
56	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO COM 120 PONTAS B8	cx	MK-LIFE	10,000	15,2500	152,50
57	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15 A 40 COM 120 PONTAS	cx	MK-LIFE	10,000	15,2500	152,50
58	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45 A 80 COM 120 PONTAS	cx	MK-LIFE	10,000	15,2500	152,50
84	FIO DE NYLON PARA SUTURA 4.0 C/ 24 UNIDADES	cx	TECHNEW	50,000	28,0000	1.400,00
85	FIO DE SEDA P/SUTURA 4.0 C/24U	cx	TECHNEW	50,000	28,3000	1.415,00
90	FIXADOR 475 ML	fr	RAYTEC	10,000	6,4100	64,10
91	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCOS COM 200ML, SABORES DIVERSOS.	fr	IODONTOSUI	50,000	2,8700	143,50
94	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO NA COR AZUL, COM BATERIA DE LÍTIO.DISPLAY DIGITAL. TEMPO DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60 E 99 SEGUNDOS. PODÉ SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). BIVOLT AUTOMÁTICO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMINIO ANODIZADO. RADIOMÉTRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DA LUZ. PONTEIRA CONDUTORA DA LUZ COM GIRO DE 360° NA COR ESCURA. ALIMENTAÇÃO: 90-240V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, PESO DA PEÇA DE MÃO: 100G. PESO BRUTO: 320G. COMPRIMENTO DA ONDA: 420 À 480NM. BATERIA: 3,7V 750 MA. MODO DE USO: RAMPA, CONTÍNUO E PULSADO, COM PROTETOR OCULAR	cx	SCHUSTER	8,000	566,8900	4.535,12
106	LIMA FLEXOFIL 15-40 21MM	cx	K-FLEX / KER	20,000	15,1700	303,40
107	LIMA FLEXOFIL 15-40 25MM	cx	K-FLEX / KER	20,000	15,1700	303,40
108	LIMA FLEXOFIL 15-40 31MM	cx	K-FLEX / KER	20,000	15,1700	303,40
109	LIMA FLEXOFIL 45 - 80 21 MM	cx	K-FLEX / KER	20,000	15,1700	303,40
110	LIMA FLEXOFIL 45-80 25MM	cx	K-FLEX / KER	20,000	15,1700	303,40
111	LIMA FLEXOFIL 45-80 31MM	cx	K-FLEX / KER	20,000	15,1700	303,40
112	LIMA KEER 06,25 MM	cx	M-ACCESS/D	20,000	12,4000	248,00
113	LIMA KEER 08,25 MM	cx	M-ACCESS/D	20,000	12,4000	248,00
114	LIMA KEER 10,25 MM	cx	M-ACCESS/D	20,000	12,4000	248,00
115	LIMA KEER 15 - 40 21MM	cx	M-ACCESS/D	20,000	12,4000	248,00
116	LIMA KEER 15 - 40 25MM	cx	M-ACCESS/D	20,000	12,4000	248,00
117	LIMA KEER 45 - 80 21MM	cx	M-ACCESS/D	20,000	12,4000	248,00
118	LIMA KEER 45 - 80 25MM	cx	M-ACCESS/D	20,000	12,4000	248,00
129	PINCEL MICROBRUSH DESCARTÁVEL C/100U	fr	CAVIBRUSH	100,000	6,7000	670,00
134	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2B - 100% NANOPARTICULAS NANOAGLOMERADOS	un	Z350 / 3M	50,000	64,0000	3.200,00
141	REVELADOR 475 ML	fr	RAYTEC	10,000	6,4000	64,00
143	SELANTE P/ SULCOS E CICATRÍCULAS - KIT C/ 5 SERINGAS DE 2G E 20 PONTAS PPLICADORAS, E 1 CONDICIONADOR GEL DENTAL DE 3 ML, COR BRANCO OPACO	kit	FLUROSHIEL	20,000	139,0000	2.780,00
144	SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOP. MONOCOMPONENTE BASE DE ÁLCCOL E ÁGUA PARA ESMALTE E DENTINA DE 6 G, COM TAMPA FLIP TOP E 10% EM PESO DE CARGA	fr	SINGLE BONI	30,000	75,0000	2.250,00
147	SOLUÇÃO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% EM FRASCO DE 2 LITROS COM BOMBA - SEM ÁLCOOL.	fr	PERIOGARD	20,000	47,8000	956,00
149	SUGADOR C/40 UNIDADES	cx	SUGPLUS	300,000	3,3500	1.005,00
154	TIRA DE LIXA DE POLIESTER SOF LEX PARA ACABAMENTOS E POLIMENTO DENTAL GROSSA-MÉDIA COM CENTRO NEUTRO 4MM X 170MM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	cx	3M	50,000	75,0000	3.750,00

Fornecedor: 1013 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30/35 G	BI	RIOQUIMICA	10,000	5,4000	54,00
159	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO 5% PARA ODONTOPEDIATRIA EM BISNAGA DE 10 ML COM 22600PPM DE FLUOR	BI	DURAPHAT	20,000	160,0000	3.200,00
160	VERNIZ FLUORETADO COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM 2 FRASCOS DE 10 ML DE VERNIZ E 10 ML DE SOLVENTE	cx	FLUORNIZ	10,000	23,4900	234,90

Fornecedor: 1113 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1018 HL	un	MICRODONT	100,000	1,6200	162,00
53	CIMENTO DE IRM PÓ	fr	MRI	10,000	10,1800	101,80
59	CONES DE PAPEL ABSORVENTE COM 120 PONTAS # 35	cx	META	10,000	13,8200	138,20
60	CONES DE PAPEL ABSORVENTE COM 120 PONTAS # 40	cx	META	10,000	13,8200	138,20
61	CONES DE PAPEL ABSORVENTE COM 120 PONTAS 1º SERIE	cx	META	10,000	13,8200	138,20
62	CONES DE PAPEL ABSORVENTE COM 120 PONTAS 2ª SERIE	cx	META	10,000	13,8200	138,20
77	ESCOVA ROBSON PARA PROFILAXIA PLANA	un	PREVEN	100,000	0,9800	98,00
83	FILME DE PVC EM ROLO DE 28CM X 30M, EMBALADOS EM CAIXA INDIVIDUAL.	cx	EMBALA RAP	100,000	4,2200	422,00
88	FITA MATRIX DE AÇO 0,7MM	un	MAQUIRA	50,000	1,0300	51,50
120	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAMANHO M COM 50 UNIDADES	pt	BIODINAMIC/	10,000	16,8000	168,00
121	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAMANHO P COM 50 UNIDADES	pt	BIODINAMIC/	10,000	16,8000	168,00
142	SACOS DE SACOLE GRANDE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pt	SIGPLAST	100,000	1,4200	142,00
145	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ FORMADAS, PARA RESTAURAÇÃO CLASSE II, CAIXA COM 50 MATRIZES SORTIDA	REFIL	MAQUINA	20,000	86,4000	1.728,00
146	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PRÉ FORMADAS, PARA RESTAURAÇÃO CLASSE II, CAIXA COM 50 MATRIZES SORTIDAS E 2 GRAMPOS	kit	MAQUIRA	20,000	86,4000	1.728,00
150	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	un	PREVEN	100,000	0,9000	90,00

Fornecedor: 1115 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, CABEÇA OVAL, CERDAS MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO, MÁXIMO DE 9 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA	un	DENTAL K	3.000,000	1,3500	4.050,00
74	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS DE 0 - 2 ANOS, CABEÇA OVAL PEQUENA COMPATÍVEL A IDADE, CERDAS EXTRA MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO, MÁXIMO DE 8 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA	un	DENTAL K	3.000,000	1,3500	4.050,00
100	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇAS DE 2 - 4 ANOS, CABEÇA OVAL PEQUENA COMPATÍVEL A IDADE, CERDAS EXTRA MACIAS, MARCA DOSADORA NAS CERDAS, CABO LARGO E EMBORRACHADO, MÁXIMO DE 8 FILEIRAS DE CERDAS NO COMPRIMENTO E 4 FILEIRAS DE CERDAS NA HORIZONTAL, EMBALADA EM BLISTER, COM DESENHOS ANIMADOS NA ESCOVA.	un	DENTAL K	3.000,000	1,3500	4.050,00
101	KIT DE SAÚDE BUCAL EM SACOLINHA 12 X 20CM PERSONALIZADO EM 03 CORES CONTENDO 01 ESCOVA ADULTO, COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO, 01 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS E 01 ROLO DE FIO DENTAL DE 50 METROS	kit	ALG	3.000,000	3,1800	9.540,00

Fornecedor: 1115 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	KIT DE SAÚDE BUCAL EM SACOLINHA 12 X 20CM ESCOVA INFANTIL PERSONALIZADO EM 03 CORES CONTENDO 01 ESCOVA INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO, 01 CREME DENTAL DE 90 GRAMAS E 01 ROLO DE FIO DENTAL DE 50 METROS	kit	ALG	3.000,000	3,0300	9.090,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 10 de Julho de 2018.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	_____
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	CNPJ: 11.768.299/0001-45	_____
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	CNPJ: 14.190.675/0002-36	_____
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICC	CNPJ: 07.978.004/0001-98	_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HC	CNPJ: 21.504.525/0001-34	_____
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 05.021.932/0001-34	_____
TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 06.555.143/0001-46	_____